

LEI Nº 1.595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e adota outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de SUMÉ - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 e na Lei Complementar n.º 201 de 24 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto de crédito adicional especial, no montante de R\$ 228.306,96 Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos), destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de SUMÉ – PB.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.202.04.122.1002.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 50.000,00

00.203.04.122.1003.2005 – Secretaria de Administração

Recurso: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 60.000,00

00.204.04.122.1003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Secretaria de Orçamento e Finanças

Recurso: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 34.000,00

00.205.12.361.2003.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 23.000,00

00.210.20.122.1003.2006 – Manutenção das atividades da Sec. do Desenvol. Agropecuário

Recurso: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 26.306,96

00.212.10.122.1003.2010 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Recurso: 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 35.000,00



Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, *o excesso - Recursos não vinculados da compensação de impostos/ ICMS.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de SUMÉ – PB, 20 de dezembro de 2023.

Éden Duarte Pinto de Sousa
PREFEITO

